



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO
ELETRÔNICO
Nº 09/2026**

OBJETO

Contratação de empresa especializada para o **FORNECIMENTO DE BOMBAS HIDRÁULICAS**, visando o atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Educação e de Esporte e Cultura, no Município de Barra de São Miguel-AL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 192.664,59 (Cento e noventa e dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 22/06/2026 às 10:00 hrs (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

EDITAL

Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel-AL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

(Processo Administrativo nº 1209.0001/2025)

Torna-se público que o Município de Barra de São Miguel-AL, por meio da Comissão Permanente de Contratação, sediado em Praça Valdomiro Otávio Nascimento, S/N, Centro, CEP. 57180-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada para o **FORNECIMENTO DE BOMBAS HIDRÁULICAS**, visando o atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Educação e de Esporte e Cultura, no Município de Barra de São Miguel-AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	Bomba submersa trifásica 3 CV	A Bomba Submersível DS 56-40, possui variadas aplicações tais como transferência de reservatórios, rebaixamento de lençol freático e drenagem de águas servidas podendo ser usada em residências, prédios, indústria e agrícola.	04	R\$ 4.035,08	R\$16.140,32





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

		Potência: 3 CV; Tensão; 220V; Sucção: 3 pol; Vazão máx: 57.000 L/h para 2 mca (metros); Vazão mín: 11.500 L/h para 14 mca (metros); Motor: (IP68); Rotação: 3.500 rpm; Carcaça: Ferro fundido; Rotor: Ferro fundido – 116mm; Refrigeração: Óleo;; Temperatura máxima: 40°C.			
2	Bomba submersa trifásica 1,5 CV	Bomba Submersível - Rotor semiaberto tipo Vortex Motor refrigerado a óleo hidráulico em II Polos, 60Hz, 3500rpm - Bocal com rosca BSP 2" (TSBE- 450N). Utilizada para drenagem de água com sólidos no diâmetro máximo de 20mm não fibrosos OBS.: Não utilizar em água potável devido ao óleo hidráulico. Carcaça, camisa e grade em ferro fundido GG-20. Rotor em ferro fundido GG-20. Anéis de vedação em Buna N. Selo mecânico: Faces em grafite e cerâmica. Mola em inox 304 e elastômero (borracha). Potência 1.5 cv Voltagem 380 V Proteção IP68	04	R\$ 2.313,00	R\$9.252,00





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

		Vazão Máx 20.6 m ³ /h Pressão Máx 22.4 mca Material do rotor Ferro fundido Rotor 110mm ambiente SUBMERSO Fornecedor Motor WEG Nº de Fase TRIFÁSICO			
3	Bomba submersa monofásica 1,0 CV	Bomba Submersível QDX10-16 1 CV Monofásica 220V - Com Bóia de Nível – utilizada para pequenas irrigações, drenagem e fornecimento de água para construção civil. Pode ser utilizada para água turva. Potência: 1 CV; Tensão: 220V; Recalque (Saída): 1.1/2 pol. (bsp); Vazão máxima: 19.400 l/h para 4 mca(metros); Vazão mínima: 6.600 l/h para 20 mca(metros); Imersão máxima: 5 metros; Carcaça: Alumínio; Rotor: Noryl; Temperatura máxima: 40°C.	04	R\$ 1.022,13	R\$4.088,52
4	Bomba de sucção trifásica 2 CV	Bomba Centrifuga Monoestágio Schneider BC-21 R 2 CV Trifásica 220/380/440/760V. é recomendada para irrigação, cabines de pintura, sistemas de	07	R\$ 2.823,48	R\$ 19.764,36





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

		<p>refrigeração, fontes e cascatas, abastecimento predial, sistemas de prevenção e combate contra incêndio e indústrias.</p> <ul style="list-style-type: none">- Potência: 2 CV;- Estágios: 1;- Tensão: 220/380/440/760V;- Sucção (Entrada): 1,1/2 pol. (BSP);- Recalque (Saída): 1.1/4 pol. (BSP);- Vazão máxima: 19,800 L/h para 12 mca (metros);- Vazão mínima: 8,400 L/h para 20 Mca (metros);- Altura máxima de sucção: 8 m;- Motor: WEG (IPW-55);- Rotação: 3.500 rpm (2 Pólos);- Rotor: Ferro fundido - 109mm;- Eixo: Inox;- Selo mecânico: Carbetto de silício (EPDM-Viton);- Temperatura máxima: 70°C.			
5	Bomba de sucção trifásica 3 CV	Bomba Centrifuga Multiestágio Schneider Me-Al 2230 3 Cv Trifásica 220/380v. é recomendada para irrigação, lavação de	13	R\$ 2.082,69	R\$ 27.074,97





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

		<p>ambientes, veículos e máquinas, alimentação de caldeiras, transporte de água a longa distância, nebulização em aviários e estufas.</p> <ul style="list-style-type: none">- Potência: 3 CV;- Tensão: 220/380V;- Estágios: 2;- Sucção (Entrada): 1.1/2 pol. (BSP);- Recalque (Saída): 1.1/2 pol. (BSP);- Vazão máxima: 20400 L/h para 10 mca(metros);-Vazão mínima: 1900L/h para 50 mca(metros);- Temperatura máxima: 70°C;- Rotação: 3.500 rpm (2 Pólos);- Altura máxima de sucção: 8 m;- Corpo do bombeador: Ferro fundido (GG-15);- Rotor: Alumínio;- Eixo: Aço inox;- Selo mecânico: Aço inox (AISI-304);			
6	Bomba de sucção trifásica 5 CV	Bomba Centrífuga 27-50 TJM 5 CV Trifásica 220V/380V. É indicada para bombeamento de água limpa em aplicações residenciais e industriais,	10	R\$ 6.074,66	R\$ 60.746,60





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

		<p>agricultura e irrigação.</p> <ul style="list-style-type: none">- Potência: 5 CV;- Tensão: 220V/380V;- Sucção (Entrada): 3 pol.;- Recalque (Saída): 2 pol.;- Vazão máxima: 67 m³/h para 12 mca;- Vazão mínima: 28 m³/h para 26 mca;- Rotação: 3.500 rpm (2 Polos) – 60 Hz;- Isolamento: Classe "B";- Proteção: IP55-TFVE;- Isolamento: Classe "F".			
7	Bomba de sucção trifásica 7,5 CV	<p>Bomba Centrifuga Multiestágio ME-AL 2375 7,5 CV Trifásica 220/380/440/760V</p> <ul style="list-style-type: none">- Potência: 7,5 CV;Tensão: 220/380/440/760V;- Estágios: 3;- Sucção (Entrada): 1.1/2 pol. (BSP);- Recalque (Saída): 1.1/2 pol. (BSP);- Vazão máxima: 11,800 L/h para 70 mca(metros);- Vazão mínima: 4,200 L/h para 110 mca(metros);- Altura máxima de sucção: 8 m;- Motor: WEG (IP-55).- Rotação: 3.500 rpm (2 Pólos);Carcaça: Ferro	03	R\$ 8.056,39	R\$ 24.169,17





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

		fundido; Rotor: Alumínio; - Eixo: Aço inox; - Selo mecânico: Aço inox (AISI-304); - Temperatura máxima: 70°C;			
8	Bomba centrífuga monofásica 1 CV	A Bomba BC-92S da Schneider é uma motobomba monofásica de 1CV, ideal para residências, chácaras e pequenas indústrias. Robusta e eficiente, é perfeita para abastecimento de água e irrigação. - Potência: 1CV - Tensão: 110-127V/220-254V (monofásico) Caracol da Motobomba: Ferro fundido GG-15 Rotor: Fechado, em alumínio Selo Mecânico: Aço inox AISI 304, buna N, grafite e cerâmica Motor Elétrico: IP-21 com flange incorporada, 2 polos, 60 Hz Bocais: Rosca BSP	05	R\$ 822,00	R\$ 4.110,00
9	Bomba centrífuga monofásica 2 CV	Bomba Centrífuga Monofásica 2Cv Bivolt CAM W10 - Ref. 10611020 Carcaça - em	05	R\$ 2.019,21	R\$ 10.096,05





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

		<p>liga especial de alumínio-silício, de alta resistência à pressão e oxidação com o bocal de recalque na linha centro/vertical, para seu perfeito escorvamento. Rotor - do tipo fechado, injetado em termoplástico de engenharia (Noryl) de alta resistência reforçado com fibra de vidro.</p> <p>Construção interna com maior passagem e bico hidrodinâmico para proporcionar maior fluxo do líquido e melhor distribuição, com menor atrito (perda de carga).</p> <p>Vedação do eixo - por selo mecânico - Ø 1/2, tipo 16.</p> <p>Conjunto este de precisão, construído com borracha nitrílica, mola de aço inox e faces de vedação em grafite e cerâmica.</p> <p>Temperatura de trabalho do líquido até 80°C.</p> <p>Modelo: CAM-W10; Potência: 2,0CV; Tensão: 127/220V - Monofásica;</p>			
--	--	---	--	--	--





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

		Rotação: 3500 RPM; Grau de Proteção: IP21			
10	Bomba centrífuga monofásica 3 CV	Bomba Centrífuga Monoestágio Schneider BC-92S 1C 3 CV Monofásica 110V/220V Sem Intermediário. Utilizada em residências, chácaras, abastecimento predial, agricultura, sistema de refrigeração e indústrias. - Potência: 3 CV; - Estágios: 1; - Tensão: 110V/220V; - Sucção: 1 1/2 pol.; - Recalque: 1 pol.; - Vazão máxima: 18.100 L/h para 12 mca(metros); - Vazão mínima: 1.700 L/h para 46 mca(metros); - Altura máxima de sucção: 8 m; - Motor: Weg (IP21); - Rotação: 3.500 rpm (2 Pólos); - Carcaça: ferro fundido; - Rotor: Alumínio - 159 mm; - Eixo: Inox; - Selo mecânico: Aço inox; - Temperatura máxima: 70°C.	05	R\$ 2.521,73	R\$ 12.608,65
11	Bomba Submersa Vibratória	Característica Especificação Típica Potência 450 W Tensão	11	R\$ 419,45	R\$ 4.613,95





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

	(SAPO)	(Voltagem) 220V (monofásica) Vazão Mínima/Máxima Mínimo de 2.300 litros/hora (L/h) a 7.000 L/h, Altura Manométrica Máxima Entre 7 metros até 85 metros Tipo de Bomba Submersa Vibratória ("sapo") Aplicação Bombeamento de água limpa em poços, cisternas, reservatórios, para uso doméstico, pequenas irrigações e jardinagem Temperatura Máxima da Água 35 C° Diâmetro Mínimo do Poço a partir de 3 polegadas ou 6 polegadas, Saída de Água (Recalque) 1/2 polegada, 3/4, polegada ou 1 polegada			
TOTAL GERAL R\$ 192.664,59					

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema BNC (www.bnc.gov.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os itens de 01 a 11, a participação é exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de -apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *valor unitário e total dos itens;*

4.1.2. Marca;

4.1.3. *Fabricante;*

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.2.
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

- 5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.
- 7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.11.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.11.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.18. O licitante deverá apresentar balanço patrimonial e demonstração de resultados do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.
- 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bnc.org.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) **dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *exclusivamente pelo portal eletrônico BNC – Banco Nacional de Compras*.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e *portal eletrônico BNC – Banco Nacional de Compras*.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

11.11.2. ANEXO II - Ata de Registro de Preços;

11.11.3. ANEXO III – Contrato;

11.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de preços;

11.11.5. ANEXO V – Modelo de Declaração.

Barra de São Miguel – AL, 09 de junho de 2026.

Davi Emanuel Rocha da Silva
Agente de Contratação





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ACESSIBILIDADE
(Processo Administrativo nº 1209.0001/2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS

Contratação de empresa especializada para o **fornecimento de bombas hidráulicas**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, destinadas à manutenção de poços artesianos, sistemas de esgotamento sanitário em povoados e loteamentos, bem como ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Educação e de Esporte e Cultura.

1.1. Detalhamento do objeto

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
1	Bomba submersa trifásica 3 CV	A Bomba Submersível DS 56-40, possui variadas aplicações tais como transferência de reservatórios, rebaixamento de lençol freático e drenagem de águas servidas podendo ser usada em residências, prédios, indústria e agrícola. Potência: 3 CV; Tensão; 220V; Sucção: 3 pol; Vazão máx: 57.000 L/h para 2 mca (metros); Vazão mín: 11.500 L/h para 14 mca (metros); Motor: (IP68); Rotação: 3.500 rpm; Carcaça: Ferro fundido; Rotor: Ferro fundido – 116mm; Refrigeração: Óleo;; Temperatura máxima:	04	R\$16.140,32





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

		40°C.		
2	Bomba submersa trifásica 1,5 CV	Bomba Submersível - Rotor semiaberto tipo Vortex Motor refrigerado a óleo hidráulico em II Polos, 60Hz, 3500rpm - Bocal com rosca BSP 2" (TSBE- 450N). Utilizada para drenagem de água com sólidos no diâmetro máximo de 20mm não fibrosos OBS.: Não utilizar em água potável devido ao óleo hidráulico. Carcaça, camisa e grade em ferro fundido GG-20. Rotor em ferro fundido GG-20. Anéis de vedação em Buna N. Selo mecânico: Faces em grafite e cerâmica. Mola em inox 304 e elastômero (borracha). Potência 1.5 cv Voltagem 380 V Proteção IP68 Vazão Máx 20.6 m ³ /h Pressão Máx 22.4 mca Material do rotor Ferro fundido Rotor 110mm ambiente SUBMERSO Fornecedor Motor WEG Nº de Fase TRIFÁSICO	04	R\$9.252,00
3	Bomba submersa monofásica 1,0 CV	Bomba Submersível QDX10-16 1 CV Monofásica 220V - Com Bóia de Nível –	04	R\$4.088,52





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

		utilizada para pequenas irrigações, drenagem e fornecimento de água para construção civil. Pode ser utilizada para água turva. Potência: 1 CV; Tensão: 220V; Recalque (Saída): 1.1/2 pol. (bsp); Vazão máxima: 19.400 l/h para 4 mca(metros); Vazão mínima: 6.600 l/h para 20 mca(metros); Imersão máxima: 5 metros; Carcaça: Alumínio; Rotor: Noryl; Temperatura máxima: 40°C.		
4	Bomba de sucção trifásica 2 CV	Bomba Centrifuga Monoestágio Schneider BC-21 R 2 CV Trifásica 220/380/440/760V. é recomendada para irrigação, cabines de pintura, sistemas de refrigeração, fontes e cascatas, abastecimento predial, sistemas de prevenção e combate contra incêndio e indústrias. - Potência: 2 CV; - Estágios: 1; - Tensão: 220/380/440/760V; - Sucção (Entrada): 1,1/2 pol. (BSP); - Recalque (Saída):	07	R\$ 19.764,36





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

		<p>1.1/4 pol. (BSP);</p> <ul style="list-style-type: none">- Vazão máxima: 19,800 L/h para 12 mca (metros);- Vazão mínima: 8,400 L/h para 20 Mca (metros);- Altura máxima de sucção: 8 m;- Motor: WEG (IPW- 55);- Rotação: 3.500 rpm (2 Pólos);- Rotor: Ferro fundido - 109mm;- Eixo: Inox;- Selo mecânico: Carbeto de silício (EPDM-Viton);- Temperatura máxima: 70°C.		
5	Bomba de sucção trifásica 3 CV	<p>Bomba Centrifuga Multiestágio Schneider Me-Al 2230 3 Cv Trifásica 220/380v. é recomendada para irrigação, lavação de ambientes, veículos e máquinas, alimentação de caldeiras, transporte de água a longa distância, nebulização em aviários e estufas.</p> <ul style="list-style-type: none">- Potência: 3 CV;- Tensão: 220/380V;- Estágios: 2;- Sucção (Entrada): 1.1/2 pol. (BSP);- Recalque (Saída): 1.1/2 pol.	13	R\$ 27.074,97





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

		(BSP); - Vazão máxima: 20400 L/h para 10 mca(metros); -Vazão mínima: 1900L/h para 50 mca(metros); - Temperatura máxima: 70°C; - Rotação: 3.500 rpm (2 Pólos); - Altura máxima de sucção: 8 m; - Corpo do bombeador: Ferro fundido (GG-15); - Rotor: Alumínio; - Eixo: Aço inox; - Selo mecânico: Aço inox (AISI- 304);		
6	Bomba de sucção trifásica 5 CV	Bomba Centrífuga 27- 50 TJM 5 CV Trifásica 220V/380V. É indicada para bombeamento de água limpa em aplicações residenciais e industriais, agricultura e irrigação. - Potência: 5 CV; - Tensão: 220V/380V; - Sucção (Entrada): 3 pol.; - Recalque (Saída): 2 pol.; - Vazão máxima: 67 m ³ /h para 12 mca; - Vazão mínima: 28 m ³ /h para 26 mca; - Rotação: 3.500 rpm (2 Polos) – 60 Hz; - Isolamento: Classe	10	R\$ 60.746,60





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

		"B"; - Proteção: IP55- TFVE; - Isolamento: Classe "F".		
7	Bomba de sucção trifásica 7,5 CV	Bomba Centrifuga Multiestágio ME-AL 2375 7,5 CV Trifásica 220/380/440/760V - Potência: 7,5 CV; Tensão: 220/380/440/760V; - Estágios: 3; - Sucção (Entrada): 1.1/2 pol. (BSP); - Recalque (Saída): 1.1/2 pol. (BSP); - Vazão máxima: 11,800 L/h para 70 mca(metros); - Vazão mínima: 4,200 L/h para 110 mca(metros); - Altura máxima de sucção: 8 m; - Motor: WEG (IP-55). - Rotação: 3.500 rpm (2 Pólos); Carcaça: Ferro fundido; Rotor: Alumínio; - Eixo: Aço inox; - Selo mecânico: Aço inox (AISI-304); - Temperatura máxima: 70°C;	03	R\$ 24.169,17
8	Bomba centrífuga monofásica 1 CV	A Bomba BC-92S da Schneider é uma motobomba monofásica de 1CV, ideal para residências, chácaras e pequenas	05	R\$ 4.110,00





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

		<p>indústrias. Robusta e eficiente, é perfeita para abastecimento de água e irrigação.</p> <p>- Potência: 1CV - Tensão: 110-127V/220-254V (monofásico) Caracol da Motobomba: Ferro fundido GG-15 Rotor: Fechado, em alumínio Selo Mecânico: Aço inox AISI 304, buna N, grafite e cerâmica</p> <p>Motor Elétrico: IP-21 com flange incorporada, 2 polos, 60 Hz Bocais: Rosca BSP</p>		
9	Bomba centrífuga monofásica 2 CV	<p>Bomba Centrífuga Monofásica 2Cv Bivolt CAM W10 - Ref. 10611020 Carcaça - em liga especial de alumínio-silício, de alta resistência à pressão e oxidação com o bocal de recalque na linha centro/vertical, para seu perfeito escorvamento. Rotor - do tipo fechado, injetado em termoplástico de engenharia (Noryl)</p>	05	R\$ 10.096,05





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

		<p>de alta resistência reforçado com fibra de vidro.</p> <p>Construção interna com maior passagem e bico hidrodinâmico para proporcionar maior fluxo do líquido e melhor distribuição, com menor atrito (perda de carga).</p> <p>Vedação do eixo - por selo mecânico - Ø 1/2, tipo 16.</p> <p>Conjunto este de precisão, construído com borracha nitrílica, mola de aço inox e faces de vedação em grafite e cerâmica.</p> <p>Temperatura de trabalho do líquido até 80°C.</p> <p>Modelo: CAM-W10; Potência: 2,0CV; Tensão: 127/220V - Monofásica; Rotação: 3500 RPM; Grau de Proteção: IP21</p>		
10	Bomba centrífuga monofásica 3 CV	Bomba Centrífuga Monoestágio Schneider BC-92S 1C 3 CV Monofásica 110V/220V Sem Intermediário. Utilizada em residências, chácaras, abastecimento predial, agricultura, sistema de refrigeração e	05	R\$ 12.608,65





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

		<p>indústrias.</p> <ul style="list-style-type: none">- Potência: 3 CV;- Estágios: 1;- Tensão: 110V/220V;- Sucção: 1 1/2 pol.;- Recalque: 1 pol.;- Vazão máxima: 18.100 L/h para 12 mca(metros);- Vazão mínima: 1.700 L/h para 46 mca(metros);-Altura máxima de sucção: 8 m;- Motor: Weg (IP21);- Rotação: 3.500 rpm (2 Pólos);- Carcaça: ferro fundido;- Rotor: Alumínio - 159 mm;- Eixo: Inox;- Selo mecânico: Aço inox;- Temperatura máxima: 70°C.		
11	<p>Bomba Submersa Vibratória (SAPO)</p>	<p>Característica Especificação Típica Potência 450 W Tensão (Voltagem) 220V (monofásica) Vazão Mínima/Máxima Mínimo de 2.300 litros/hora (L/h) a 7.000 L/h, Altura Manométrica Máxima Entre 7 metros até 85 metros Tipo de Bomba Submersa Vibratória (“sapo”) Aplicação Bombeamento de água</p>	11	R\$ 4.613,95





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

		limpa em poços, cisternas, reservatórios, para uso doméstico, pequenas irrigações e jardinagem Temperatura Máxima da Água 35 C° Diâmetro Mínimo do Poço a partir de 3 polegadas ou 6 polegadas, Saída de Água (Recalque) 1/2 polegada, 3/4, polegada ou 1 polegada		
			TOTAL	GERAL R\$
192.664,59				

1.1.1. Os itens são classificados como **bens comuns**, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.2. A licitação será realizada **por itens**, permitindo maior competitividade e economicidade.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, com publicação no Diário Oficial e no PNCP.

1.4. Admite-se a prorrogação contratual, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e vantagem econômica.

1.5. A ata de registro de preços e eventual contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de bombas hidráulicas constitui medida indispensável para o adequado funcionamento dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Barra de São Miguel/AL, bem como para atender às demandas operacionais das diversas secretarias municipais. Esses equipamentos são essenciais para garantir a captação,





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

elevação e distribuição de água, especialmente em poços artesianos e sistemas descentralizados utilizados em povoados, loteamentos e prédios públicos.

2.2. A disponibilidade e o pleno funcionamento das bombas hidráulicas asseguram a continuidade de serviços públicos essenciais, evitando interrupções no fornecimento de água e falhas nos sistemas de drenagem e esgotamento. Tais situações podem causar prejuízos diretos à população, sobretudo em áreas mais vulneráveis, além de comprometer o funcionamento de escolas, espaços esportivos e demais equipamentos públicos que dependem diretamente desses sistemas.

2.3. Além do aspecto operacional, a contratação atende ao dever da Administração Pública de garantir infraestrutura adequada e condições mínimas de funcionamento dos serviços públicos, em consonância com os princípios constitucionais da eficiência, continuidade do serviço público e interesse coletivo. A substituição e reposição de bombas danificadas ou obsoletas são medidas necessárias para evitar paralisações e reduzir custos com manutenções emergenciais.

2.4. Ressalta-se que a aquisição desses equipamentos já integra a rotina administrativa do município, sendo uma demanda recorrente e indispensável para a manutenção da infraestrutura hídrica. A inexistência de contrato vigente ou o esgotamento de atas anteriores pode comprometer a capacidade de resposta da Administração diante de falhas nos sistemas, tornando necessária a realização de novo procedimento licitatório em tempo hábil.

2.5. Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de consumo e nas necessidades atuais das secretarias demandantes, garantindo compatibilidade com a realidade operacional do município e promovendo o uso racional dos recursos públicos. A realização da licitação, preferencialmente na modalidade pregão eletrônico, possibilitará a seleção da proposta mais vantajosa, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e isonomia, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. Dessa forma, a presente contratação mostra-se essencial para assegurar a continuidade dos serviços públicos relacionados ao abastecimento de água e saneamento, contribuindo para a qualidade de vida da população e para o adequado funcionamento da estrutura administrativa municipal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Amostra

3.1.1. Não será exigida a apresentação de amostras, considerando que o objeto se refere a bens comuns, cujas especificações podem ser devidamente verificadas por meio de catálogos técnicos, manuais do fabricante e certificações pertinentes.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

3.2. Subcontratação

3.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista a natureza do fornecimento e a necessidade de responsabilidade direta da contratada quanto à qualidade e garantia dos equipamentos fornecidos.

3.3. Garantia da contratação

3.3.1. Não será exigida garantia de contratação, conforme previsto nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e o baixo risco associado à execução contratual.

3.4. Participação de consórcios

3.4.1. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, tendo em vista que o objeto é de baixa complexidade e amplamente disponível no mercado, não havendo justificativa para tal modalidade de participação.

3.5. Garantia do produto

3.5.1. Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e funcionamento.

3.5.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de **1 (um) dia útil**, quaisquer defeitos apresentados, sem ônus adicional para a Administração.

3.5.3. As bombas deverão ser fornecidas com manuais de instalação, operação e manutenção, bem como atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente as da ABNT e, quando couber, certificações do INMETRO.

3.5.4. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e entregues em perfeitas condições de funcionamento.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições da entrega

4.1.1. Os bens serão fornecidos de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Administração, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento e da respectiva nota de empenho.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

4.1.2. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estipulado, a contratada deverá comunicar formalmente as razões do atraso com antecedência mínima de **01 (um) dia útil**, para que eventual solicitação de prorrogação seja analisada pela Administração, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

4.1.3. Os itens deverão ser entregues no endereço indicado na ordem de fornecimento emitida pela secretaria demandante, podendo corresponder ao almoxarifado central ou outro local previamente designado pela Administração.

4.1.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, em embalagem adequada, lacrados e em perfeitas condições de uso, sem apresentar avarias, defeitos ou sinais de uso.

4.1.5. O recebimento dos bens ocorrerá em duas etapas:

- **provisoriamente**, no ato da entrega, para verificação quantitativa;
- **definitivamente**, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, após verificação da conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.6. Caso sejam constatadas irregularidades, os produtos deverão ser substituídos no prazo máximo de **05 (dez) dias úteis**, sem ônus para a Administração.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro formal por apostilamento.

5.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos oficiais.

5.4. A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências imediatas relacionadas à execução do objeto.

5.5. Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial com a contratada, visando alinhar procedimentos de entrega, fiscalização, prazos, condições de recebimento dos equipamentos e demais obrigações contratuais.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

5.6. Fiscalização

5.6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por **gestor e fiscal do contrato**, designados formalmente pela Administração.

5.6.2. O fiscal do contrato deverá acompanhar a entrega dos equipamentos, verificando o cumprimento das condições estabelecidas, especialmente quanto a prazos, qualidade e conformidade técnica das bombas fornecidas.

5.6.3. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando eventuais falhas, atrasos ou não conformidades.

5.6.4. Identificada qualquer irregularidade, o fiscal notificará a contratada para correção, estabelecendo prazo razoável para solução do problema.

5.6.5. O fiscal deverá comunicar ao gestor do contrato situações que demandem decisão ou providências além de sua competência.

5.6.6. Nos casos em que houver risco de descumprimento dos prazos de entrega, o fiscal comunicará imediatamente ao gestor para adoção das medidas cabíveis.

5.6.7. O fiscal verificará ainda:

- a conformidade dos produtos com as especificações técnicas;
- a existência de garantia dos equipamentos;
- a manutenção das condições de habilitação da contratada, quando necessário.

5.6.8. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal atuará na tentativa de solução imediata e reportará ao gestor para aplicação das medidas cabíveis.

5.7. Gestão do contrato

5.7.1. O gestor do contrato será responsável por coordenar o acompanhamento da execução, mantendo atualizado o histórico contratual com registros de entregas, ocorrências e eventuais alterações.

5.7.2. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como o regular andamento dos processos de empenho, liquidação e pagamento.

5.7.3. Caberá ao gestor emitir atesto quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, com base nas informações prestadas pelo fiscal.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

5.7.4. O gestor adotará as providências necessárias para abertura de processo administrativo em caso de descumprimento contratual, visando à aplicação de sanções, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

5.7.5. Ao final da execução contratual, o gestor elaborará relatório conclusivo, avaliando os resultados da contratação e indicando eventuais melhorias para futuras aquisições.

5.7.6. O gestor encaminhará a documentação necessária ao setor competente para fins de liquidação e pagamento, conforme os valores devidamente atestados.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

6.1. Os produtos serão recebidos **provisoriamente**, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

6.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas exigidas, devendo ser substituídos no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos equipamentos, mediante termo circunstanciado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para verificação do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia quanto à execução do objeto, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo a Administração comunicar a contratada para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para solução de inconsistências ou correção da nota fiscal não será computado para fins de recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, funcionamento e garantia dos equipamentos fornecidos.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Liquidação

6.8. Recebida a nota fiscal ou documento equivalente, iniciar-se-á o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação da despesa, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

6.9. Para fins de liquidação, será verificado se a nota fiscal contém:

- identificação do contrato;
- descrição dos itens fornecidos;
- valores;
- data de emissão;
- dados bancários;
- indicação de eventuais retenções tributárias.

6.10. Havendo erro ou inconsistência na nota fiscal, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.

6.11. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

6.12. A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, podendo consultar sistemas oficiais para esse fim.

6.13. Constatada irregularidade, a contratada será notificada para regularização no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.

6.14. Persistindo a irregularidade, poderão ser adotadas medidas administrativas, inclusive rescisão contratual, garantida a ampla defesa.

Prazo de pagamento

6.15. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da conclusão da liquidação da despesa.

6.16. Em caso de atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente com base na taxa **SELIC**, conforme legislação vigente.

Forma de pagamento

6.17. O pagamento será realizado por meio de **ordem bancária**, em conta indicada pela contratada.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

6.18. Será considerada como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

6.19. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

6.20. A contratada optante pelo Simples Nacional deverá comprovar essa condição para usufruir do tratamento tributário diferenciado, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade **pregão eletrônico**, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço por item**, visando garantir maior competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

7.3. Habilitação jurídica

- a) **Pessoa física:** documento de identificação oficial com validade nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);
- c) **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), com verificação de autenticidade;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado, acompanhado de documentos dos administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira:** autorização de funcionamento no Brasil e registro na Junta Comercial;
- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada dos documentos dos administradores;
- g) **Filial, sucursal ou agência:** inscrição correspondente, com averbação no registro da matriz;





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

- h) **Sociedade cooperativa:** ato constitutivo e registro conforme legislação específica;
- i) **Produtor rural ou agricultor familiar (quando aplicável):** documentação que comprove a atividade, conforme legislação vigente.

Observação: Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Inscrição no CPF ou CNPJ;
- b) Regularidade perante a Fazenda Nacional (Receita Federal e Dívida Ativa da União);
- c) Regularidade com o FGTS;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando aplicável;
- f) Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) Declaração de isenção, quando for o caso.

Parágrafo único: O MEI que desejar usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 poderá ser dispensado de algumas exigências, conforme legislação vigente.

7.5. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

7.6. Qualificação técnica

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de **bombas hidráulicas ou equipamentos similares**, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

b) Os atestados deverão demonstrar fornecimento compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação.

7.7. Participação de cooperativas

Não será admitida a participação de cooperativas, conforme disposto neste Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.1.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos equipamentos fornecidos, para que sejam substituídos ou corrigidos às suas expensas.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, designando formalmente gestor e fiscal.

8.1.5. Efetuar o pagamento devido à contratada, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar à contratada as sanções previstas na legislação e neste instrumento, quando cabível.

8.1.7. Comunicar ao órgão competente para adoção das medidas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

8.1.8. Analisar e responder às solicitações da contratada relacionadas à execução do contrato, no prazo de até **30 (trinta) dias**, admitida prorrogação motivada.

8.1.9. Decidir sobre pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo legal.

8.1.10. A Administração não se responsabiliza por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos desta.

8.2. São obrigações da contratada:





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

- 8.2.1.** Cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e no contrato, assumindo os riscos e despesas decorrentes do fornecimento das bombas hidráulicas.
- 8.2.2.** Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações técnicas exigidas.
- 8.2.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e defeitos dos produtos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 8.2.4.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, eventual impossibilidade de cumprir o prazo de entrega, apresentando justificativa.
- 8.2.5.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os produtos que apresentarem defeitos ou não conformidade.
- 8.2.6.** Responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do contrato.
- 8.2.7.** Entregar, juntamente com a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista exigidos por lei.
- 8.2.8.** Responsabilizar-se por todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução do contrato.
- 8.2.9.** Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.2.10.** Atender às determinações do gestor e do fiscal do contrato, prestando todas as informações solicitadas.
- 8.2.11.** Garantir a qualidade e o pleno funcionamento das bombas fornecidas durante o período de garantia.
- 8.2.12.** Arcar com todos os custos de transporte, carga, descarga e entrega dos equipamentos.
- 8.2.13.** Cumprir as normas técnicas aplicáveis, especialmente as relacionadas à fabricação e comercialização de equipamentos hidráulicos.
- 8.2.14.** Guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em razão da execução do contrato.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

8.2.15. Cumprir as exigências legais relativas à inclusão de pessoas com deficiência, aprendizes e demais obrigações previstas na legislação, quando aplicável.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da entrega das bombas hidráulicas sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

9.2. Sanções

Serão aplicadas à contratada, garantida a ampla defesa e o contraditório, as seguintes sanções:

I – **Advertência**, quando houver inexecução parcial de menor gravidade;

II – **Multa**, na forma prevista abaixo;

III – **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 9.1;

IV – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h”, ou quando as infrações forem de maior gravidade.

9.2.1. Multa

a) **Multa moratória:**

0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30% (trinta por cento)**;





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

b) **Multa compensatória:**

até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total ou parcial.

9.3. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

9.3.1. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme previsto na legislação.

9.3.2. Será assegurado à contratada o direito à defesa prévia no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da notificação.

9.3.3. Caso os valores de multa e indenizações superem os créditos da contratada, a diferença poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente.

9.3.4. A multa poderá ser recolhida no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação.

9.4. A aplicação das sanções será realizada por meio de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Na aplicação das sanções, serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração;
- b) as circunstâncias do caso concreto;
- c) eventuais agravantes ou atenuantes;
- d) os danos causados à Administração;
- e) a existência de programa de integridade, quando aplicável.

9.6. Os atos previstos como infrações administrativas que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados conjuntamente.

9.7. Poderá haver desconsideração da personalidade jurídica da contratada, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021, quando houver abuso de direito ou fraude.

9.8. A Administração deverá registrar as sanções aplicadas nos cadastros oficiais competentes, como o CEIS e o CNEP, no prazo legal.

9.9. As sanções de impedimento e declaração de inidoneidade poderão ser objeto de reabilitação, conforme art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

9.10. Os débitos da contratada poderão ser compensados com créditos eventualmente devidos pela Administração, nos termos da legislação vigente.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa do valor da contratação será apurada com base em **pesquisa de preços de mercado**, a ser realizada conforme os parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

10.2. O valor estimado tem como finalidade subsidiar a análise de viabilidade da contratação e a definição da modalidade licitatória, não se confundindo com o preço máximo aceitável a ser definido no processo licitatório.

10.3. Os valores estimados detalhados por item constarão em planilha específica integrante do processo administrativo, elaborada a partir de cotações com fornecedores, contratações similares e/ou sistemas oficiais de preços.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município de Barra de São Miguel/AL.

11.2. As informações relativas às dotações orçamentárias, elementos de despesa e fontes de recursos serão juntadas aos autos do processo administrativo em momento oportuno, antes da formalização do contrato.

Barra de São Miguel/AL, 30 de abril de 2026.

MATHEUS ERNESTO GOMES DE MELO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Acessibilidade – SEINFRA





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

P.E XXXX/2026

(Processo Administração nº 1209.0001/2025)

O Município de Barra de São Miguel, pessoa jurídica de direito público, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Valdomiro Otávio Nascimento, S/N, Centro, com o CEP. 57180-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.263.869/0001-08, neste ato representado pelo por sua autoridade maior o **Senhor Prefeito LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO**, brasileiro, casado, portador do documento de identificação de nº 1690419 SSP/AL e CPF nº 011.686.394-33, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **0XXX/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando eventual e futura Contratação de empresa especializada para o fornecimento de bombas hidráulicas, visando ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Educação e de Esporte e Cultura, no Município de Barra de São Miguel-AL, no Edital de licitação e em seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE E DE MEDIDA	MARCA/ MODELO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL:						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- a) Secretaria Municipal...;
- b) Secretaria Municipal...
- c) Secretaria Municipal...;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência ou ANEXO AO EDITAL.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Barra de São Miguel/AL, _____ de _____ de _____.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL

CONTRATANTE

CONTRATADA





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especif.	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especif.	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº XXXX/2026

Processo Administrativo nº 1209.0001/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxxx/2026 QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL E

O Município de Barra de São Miguel, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.12.263.869/0001-08, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Valdomiro Otávio Nascimento, S/N, Centro, com o CEP. 57180-000, representada neste ato por sua autoridade maior o **Senhor Prefeito LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO**, brasileiro, casado, portador do documento de identificação de nº 1690419 SSP/AL e CPF nº 011.686.394-33, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. XXXX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de bombas hidráulicas, visando o atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Educação e de Esporte e Cultura, no Município de Barra de São Miguel-AL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA/ MODELO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL CONTRATADO
TOTAL:						

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é *será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, admitindo-se prorrogação contratual, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que haja interesse da Administração, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis, podendo ser reajustado após 01 (um) ano mediante comprovação de vantajosidade para municipalidade e anuência das partes.

7.2. O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos equipamentos fornecidos, para que sejam substituídos ou corrigidos às suas expensas.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, designando formalmente gestor e fiscal.

8.5. Efetuar o pagamento devido à contratada, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.6. Aplicar à contratada as sanções previstas na legislação e neste instrumento, quando cabível.

8.7. Comunicar ao órgão competente para adoção das medidas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

8.8. Analisar e responder às solicitações da contratada relacionadas à execução do contrato, no prazo de até **30 (trinta) dias**, admitida prorrogação motivada.

8.9. Decidir sobre pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo legal.

8.10. A Administração não se responsabiliza por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos desta.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

São obrigações do Contratado:

9.1. Cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e no contrato, assumindo os riscos e despesas decorrentes do fornecimento das bombas hidráulicas.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

- 9.2. Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações técnicas exigidas.
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e defeitos dos produtos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 9.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, eventual impossibilidade de cumprir o prazo de entrega, apresentando justificativa.
- 9.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os produtos que apresentarem defeitos ou não conformidade por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do contrato.
- 9.6. Entregar, juntamente com a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista exigidos por lei.
- 9.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução do contrato.
- 9.8. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.9. Atender às determinações do gestor e do fiscal do contrato, prestando todas as informações solicitadas.
- 9.10. Garantir a qualidade e o pleno funcionamento das bombas fornecidas durante o período de garantia.
- 9.11. Arcar com todos os custos de transporte, carga, descarga e entrega dos equipamentos.
- 9.12. Cumprir as normas técnicas aplicáveis, especialmente as relacionadas à fabricação e comercialização de equipamentos hidráulicos.
- 9.13. Guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em razão da execução do contrato.
- 9.14. Cumprir as exigências legais relativas à inclusão de pessoas com deficiência, aprendizes e demais obrigações previstas na legislação, quando aplicável.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

9.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.16. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

- ii. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iv. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- v. **Multa:**
1. Moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 - 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município de Barra de São Miguel-AL:

XX
XX

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel dos Campos, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Barra de São Miguel/AL, _____ de _____ de _____.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXX

FISCAL DO CONTRATO





ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
 COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTAS

Empresa:

- CNPJ:
 - Endereço:
 - Cidade
 - Fone:
 - E-mail:
- Estado:
Fax:

Para fins de Pagamento:

Banco: Agência: C/Corrente:

Prazo de validade desta proposta: **90 (noventa) dias**.

Prazo de entrega/execução do(s) material(is)/serviços: (...) (()) dias a contar do recebimento da Nota de empenho.

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues/executados no Local indicado neste Edital.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Pregão n.º XX/2025 e seus Anexos.

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/Modelo/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total R\$
01						

Preço Total por extenso:

Local, dede 2026.

.....

Representante Legal da Empresa





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

ANEXO V – DECLARAÇÕES

Empresa _____, CNPJ _____,
endereço _____, representada por
_____, CPF _____, RG
_____, declara que:

a) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

d) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

e) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 23, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

g) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, dede 2026.

.....

Representante Legal da Empresa

